## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

### DECRETO Nº 30.771, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

### **DECRETA**:

Art. 1º Os valores constantes das Tabelas I, VI e VIII, da Lei Municipal nº 3.637, de 29 de novembro de 1990, alterada pelas Leis Complementares nº 93, de 02 de dezembro de 1993, nº 94, de 27 de dezembro de 1993, nº 123, de 22 de dezembro de 1994, e nº 239, de 28 de novembro de 1997, serão atualizados monetariamente à razão de 10,96 % (dez inteiros e noventa e seis centésimos por cento), de acordo com a variação anual do INPC/IBGE na forma autorizada pelo § 2°, do artigo 97, do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

## LUIZ FERNANDO MACHADO Prefeito Municipal

# JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

Gestor da Unidade de Governo e Finanças

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

#### GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil